



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

N. L. [REDACTED] AGROPECUÁRIA – FAZENDA OURO VERDE – RODOVIA PA
124, KM 04, ZONA RURAL, CAPITÃO POÇO-PA



PERÍODO DA AÇÃO: 17 a 21 e 24 a 27 de novembro de 2009

LOCAL: CAPITÃO POÇO-PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 01°42' 12.6"S 47°03' 40.2"W

ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE BOVINO PARA CORTE/CULTIVO DE PIMENTA-DO-REINO – CNAE [REDACTED]

NOVEMBRO DE 2009



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

- EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	03
- PERÍODO DA AÇÃO	03
- CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
<u>EMPRESA N L [REDACTED] AGROPECUÁRIA-ME</u>	
I- DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
II- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	05
III - DA ATIVIDADE ECONOMICA	05
IV - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	06
V- DA AÇÃO FISCAL	06
V. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	06
V. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	15
VI- DA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS	18
VI- DA CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS	18
VIII-DA INTERDIÇÃO DE ALOJAMENTO	21
IX- DO AUTO DE APREENSÃO	21
X- DA NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS	21
XI- DADOS GERAIS	21
XII- AUTO DE INFRAÇÃO	21
XIII- ANEXOS	22
<u>EMPRESA HOTEL FAZENDA CACHOEIRA LTDA-ME</u>	
I- DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	23
II- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	23
III - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	23
IV- DA AÇÃO FISCAL	24
IV. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	24

IV. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	24
V- DADOS GERAIS	25
VI- AUTO DE INFRAÇÃO	25
VII- ANEXOS	26

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

[REDACTED] AUDITORA FISCAL DO TRABALHO
[REDACTED] AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
[REDACTED] - AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
[REDACTED] - MOTORISTA OFICIAL
MOTORISTA OFICIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED] - PROC. DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

[REDACTED] - DELEGADO
DELEGADO [REDACTED] - ESCRIVÃO
[REDACTED] - PERITO
- AGENTE
- AGENTE
[REDACTED] - AGENTE

PERÍODO DA AÇÃO

17 a 27 de novembro de 2009

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Pará e em atendimento aos termos de requisição formulada pelo Ministério Público do Trabalho-8ª Região, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED] e [REDACTED]

acompanhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e [REDACTED] e na equipe de Policiais Federais composta por [REDACTED]

[REDACTED] Delegados:

[REDACTED] Escrivão:

[REDACTED] Perito:

[REDACTED] Agentes, no dia

19 de novembro de 2009, deram inicio a fiscalização nas propriedades das Empresas N L [REDACTED] AGROPECUÁRIA-ME, inscrita no CNPJ sob o número [REDACTED] e HOTEL FAZENDA CACHOEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número [REDACTED] situadas no Km 04 da Rodovia PA 124, Zona Rural do Município de Capitão Poço - PA, onde figura o nome de [REDACTED] CPF de número [REDACTED] e RG de número [REDACTED] SEGUP/PA, respectivamente, na qualidade de Titular e Sócio, para verificação de cumprimento de Acordo Judicial, nos termos do processo de número [REDACTED]

DA EMPRESA N L [REDACTED] AGROPECUÁRIA-ME

N L [REDACTED] AGROPECUÁRIA-ME, inscrita no CNPJ [REDACTED] situada no Km 04 da Rodovia PA 124, no Município de Capitão Poço - PA, desempenha atividade econômica principal de cultivo de Pimenta-do-reino e atividades secundárias de Criação de bovino para leite e corte, mantendo em sua estrutura administrativa as Fazendas OURO VERDE, CAIARARA, BEIRA RIO, NENEM [REDACTED] MATÃO, TIANGUAR e as atividades de criação de bovinos da Fazenda CACHOEIRA.

I- DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A Auditoria fiscal constatou que o empregador mantinha em seu quadro funcional atual 100 (cem) empregados, distribuídos nas diversas fazendas administradas pela empresa, cujas atividades desempenhadas eram a de Vaqueiros, Tratoristas, Pedreiros e outros serviços rurais. No decorrer da ação fiscal foram registrados 60 (sessenta) empregados.

Em todas as fazendas visitadas ficou constatado que o empregador mantinha seus empregados sem o uso de equipamento de proteção individual; consumindo água sem a devida comprovação de potabilidade; laborando sem serem submetidos a exame médico de saúde ocupacional e sem assinatura na CTPS.

Na fazenda Caiarara e Ouro Verde, constatamos que o empregador mantinha máquinas motorizadas móvel que não possuíam retrovisor, sinal sonoro de ré acoplado ao sistema de câmbio de marchas, buzina e a operação era realizada por pessoa não capacitada. Pelas condições de grave e iminente risco a

segurança do trabalhador, lavramos o Termo de Interdição de número 30330043/2009.

Na fazenda Beira Rio, situada em coordenada geográfica medida por instrumento de GPS de 01°44' 02.8"S 46°55`28.1"W, verificamos que o empregador mantinha 06 (seis) empregados laborando nas atividades de roço de juquira, todos sem registro em livro ou sistema eletrônico competente e sem CTPS assinada, contratados por intermédio de [REDACTED]

É imperioso destacar que tais empregados não possuíam equipamentos de proteção individual; compravam suas ferramentas de trabalho; estavam alojados de modo improvisado; realizavam suas necessidades fisiológicas no mato; consumiam água sem comprovação de potabilidade e armazenada de forma não higiênica; preparavam e consumiam suas refeições em local impróprio e sem o mínimo conforto; armazenavam mantimento, utensílios, e objetos outros objetos, em um piso sujo do alojamento ou pendurados em escapulas e cordas.

As condições de grave e iminente risco à saúde dos trabalhadores que laboravam nas atividades de roço de juquira, implicaram na lavratura do Termo de Interdição de número 30330042/2009. Em razão da interdição e por não oferecer ambiente capaz de alojar os obreiros, foi efetuado o processo de rescisão de contrato dos mesmos.

II- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

EMPREGADOR: N.I. [REDACTED] AGROPECUÁRIA-ME

CNPJ: [REDACTED]

ENDERECO: Rod. PA 124, Km 04, Zona Rural de Capitão Poço - PA

CEP: [REDACTED]

FAZENDAS:

01-OURO VERDE: Rod. PA 124, Km 04, Zona Rural de Capitão Poço – PA.

02-CAIARARA: Rod. PA 253, km 20, Zona Rural de Santa Luzia do Pará-PA.

03-NENEM AGUIAR: Rod. PA 253, km 20, Ramal do Pirucal, Km 03, Zona Rural de Santa Luzia do Pará-PA.

04-BEIRA RIO: Rod. PA 253, km 20, Estrada da Piracema, Km 03, Zona Rural de Santa Luzia do Pará-PA.

05-MATÃO (SANTA FÉ/CACOAL): Rodovia Capitão Poço/Boca Nova, Km 13, Colônia Cajueiro, Zona Rural de Capitão Poço - PA.

06-TIANGUÁ: Rod. Garrafão/Nova Esperança do Piriá, Km 20, Garrafão do Norte-Pa.

PROPRIETÁRIO: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CI- [REDACTED] SEGUP/PA

ENDERECO: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

III - DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Nas fazendas acima identificadas constatamos que o empregador desempenha atividade econômica principal de cultivo de Pimenta-do-reino e atividades secundárias de Criação de bovino para leite e corte.

A6
[REDACTED]

IV - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades nos imóveis rurais já descritos, conforme as seguintes coordenadas geográficas (GPS-ETREX):



- 01- Fazenda Ouro Verde - Sede: 01°42' 12.6"S 47°03' 40.2"W
- 02- Fazenda Beira Rio: 01°44' 02.8"S 46°55' 28.1"W
- 03- Fazenda Caiarara: 01°46' 03.6"S 46°53' 09.9"W
- 04- Fazenda Matão: 01°52' 29.4"S 47°04' 55.7"W
- 05- Fazenda Neném [REDACTED] 1°48' 31.8"S 046°52' 07.8"W
- 06- Fazenda Tianguá: 02°03' 31.2"S 46°58' 30.6"W

V - DA AÇÃO FISCAL

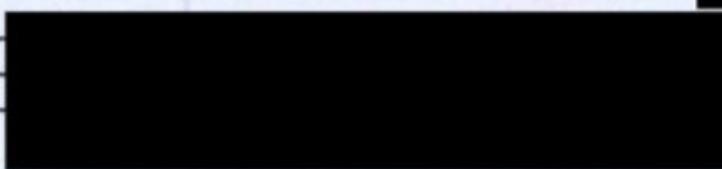
V. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

V. 1.1. Do Registro de Empregados.

No decorrer da ação fiscal constatamos que o empregador mantinha em seu quadro funcional 60 (sessenta) empregados sem o respectivo registro em livro ou outro instrumento competente, contrariando o art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014438402. Os trabalhadores foram registrados no decorrer da ação.

EMPREGADOS RELACIONADOS NO AI DE NÚMERO [REDACTED]

01-
02-
03-



04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53

54-
55-
56-
57-
58-
59-
60-

V. 1. 2. Da assinatura da CTPS.

Por deixar de fazer as anotações relativas ao contrato de trabalho na CTPS de 60 (sessenta) empregados, o que deveria ser efetuado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o Artigo 29, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, foi lavrado o Auto de Infração número 014438411.

EMPREGADOS RELACIONADOS NO AI DE NÚMERO

01-
02-
03-
04-
05-
06-
07-
08-
09-
10-
11-
12-
13-
14-
15-
16-
17-
18-
19-
20-
21-
22-
23-
24-
25-
26-
27-
28-
29-
30-
31-
32-
33-
34-

35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60

V. 1.3. Da admissão de empregado sem a CTPS.

O empregador admitiu os 02 (dois) empregados que não possuíam CTPS, contrariando o Artigo 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura do Auto de Infracção número 014438429. No decorre da ação foram emitidas CTPS de número [REDACTED] série [REDACTED] As CTPS foram assinadas pelo empregador.

EMPREGADOS RELACIONADOS NO AI DE NÚMERO 014438429

01-
02-[REDACTED]

V. 1.4. Do pagamento de verbas rescisórias

Na Fazenda Beira Rio, ficou constatado que o empregador mantinha 06 (seis) empregados laborando em atividade de roço de juquira, contratados através da intermediação de [REDACTED]. Os obreiros estavam sem registro e sem a CTPS assinada; laboravam sem os equipamentos de proteção individual; consumiam água sem comprovação de potabilidade; compravam os mantimentos para o preparo das refeições e as ferramentas de trabalho.

Ficou constatado, ainda, que os obreiros estavam alojados, de forma improvisada, em um compartimento contíguo a casa sede, nos fundos, onde inexistia banheiro, janelas e armários para guarda de objetos pessoais. No interior do referido

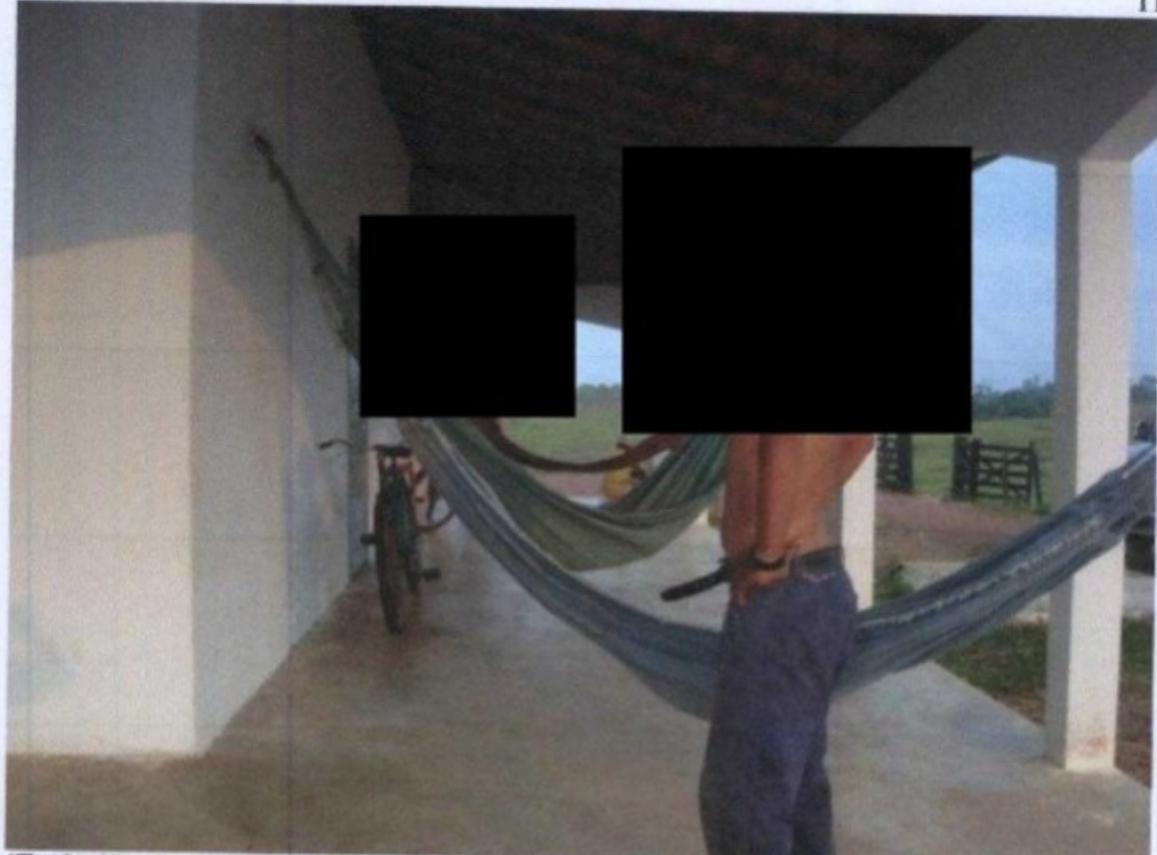
alojamento, onde dormiam 02 (dois) trabalhadores, os objetos ficavam espalhados pelo chão ou pendurados em escápulas ou cordas, misturando-se a mantimentos, utensílios domésticos, ferramentas e outros pertences da Fazenda. Os demais trabalhadores dormiam na área externa da casa sede (pátio).



(Compartimento contiguo a casa sede da Fazenda Beira Rio, onde dormiam 02 (dois) trabalhadores.



(Pendurados em escápula, corda ou sobre o piso espalhavam-se mantimentos, utensílios domésticos, ferramentas e outros pertences da Fazenda Beira Rio)



(Trabalhadores da Fazenda Beira Rio dormem na área externa da casa sede)



(Trabalhadores da Fazenda Beira Rio dormem na área externa da casa sede)



(No interior do alojamento destinado aos trabalhadores da Fazenda Beira Rio, mantimentos são acondicionados sobre o piso, em caixa de papelão)

O local em que os trabalhadores preparavam e consumiam suas refeições era contíguo ao compartimento citado. Trata-se de um local improvisado com cobertura de telha de cimento e sustentado por perna mancas; com piso de terra batida; sem mesas ou cadeiras; sem lavatório ou local para higienização pessoal e sem local para a guarda de utensílios domésticos. No local o fogão é improvisado com pedras sobre o chão de terra batida.



(Local em que os trabalhadores da Fazenda Beira Rio preparavam e consumiam suas refeições)



(Local em que os trabalhadores da Fazenda Beira Rio preparavam e consumiam suas refeições)

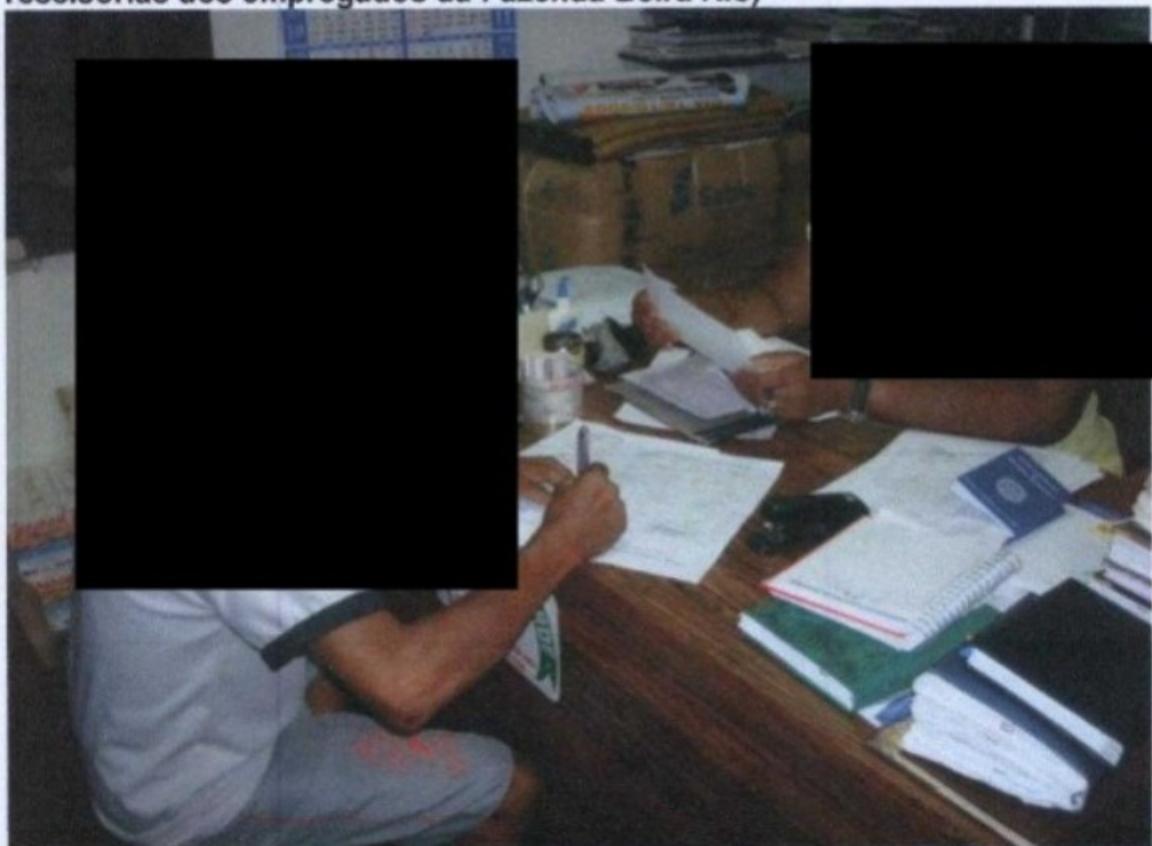


(Local em que os trabalhadores da Fazenda Beira Rio preparavam e consumiam suas refeições)

As condições constatadas na Fazenda Beira, por constitui-se em grave e iminente risco a saúde dos trabalhadores que laboravam nas atividades de roço de juquira, implicaram na lavratura do Termo de Interdição de número [REDACTED]. Em razão da interdição e por não ter sido oferecido ambiente capaz de alojar os obreiros, foi efetuado o processo de rescisão de contrato dos mesmos.



(Procedimento de registro, assinatura de CTPS e pagamento de verbas rescisórias dos empregados da Fazenda Beira Rio)



(Procedimento de registro, assinatura de CTPS e pagamento de verbas rescisórias dos empregados da Fazenda Beira Rio)

V. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

V. 2. 1. Do exame Médico Admisional.

Contrariando o Artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com o subitem 31.5.1.3.1, alínea "a", da Norma Regulamentadora nº. 31, da Portaria SSST/Mtb nº. 86/05, o empregador deixou de realizar o exame médico admisional antes que o trabalhador assumisse suas atividades, razão pela qual lavramos o Auto de Infração de nº. 014438470.

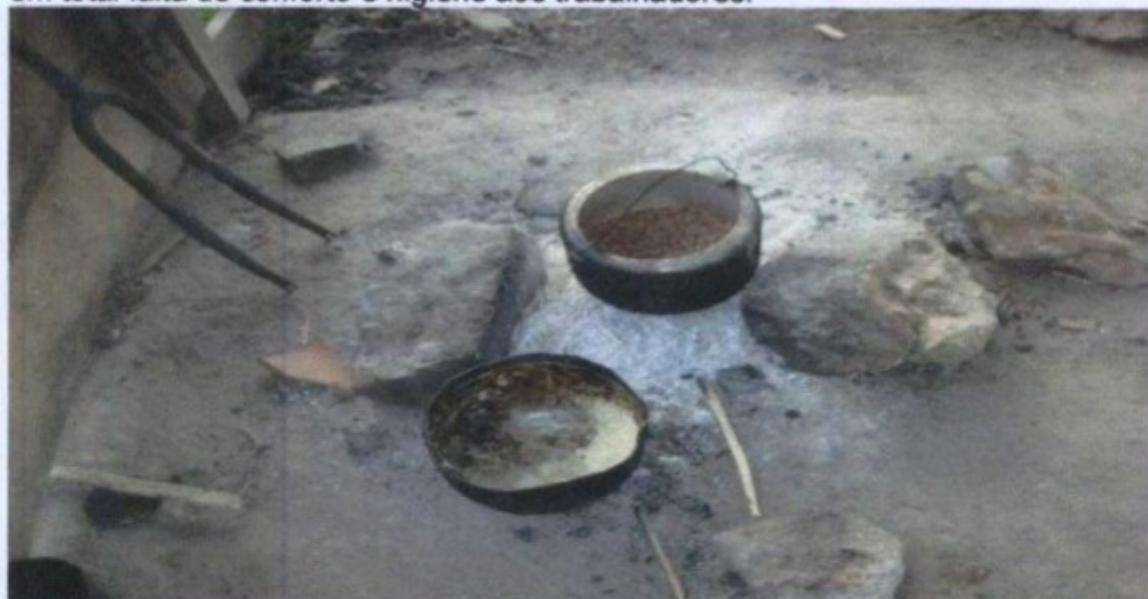
Da mesma, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, o empregador apresentou Atestado de Saúde Ocupacional com conteúdo em desacordo com o disposto na NR-31, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014438437.

V. 2. 2. Das Instalações sanitárias.

O empregador deixou de disponibilizar aos trabalhadores que laboravam no roço de juquira da Fazenda Beira Rio, instalações sanitárias, obrigando os obreiros a realizarem suas necessidades fisiológicas no meio do mato, sem a menor segurança ou privacidade, contrariando o artigo 13, da Lei nº. 5.889/73 c/c o item 31.23.1, alínea "a" da NR-31, da Portaria nº. 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de números 021096511.

V. 2. 3. Do Local Para Refeição e das condições de preparo.

No alojamento não havia local para os trabalhadores, que laboravam no roço de juquira da Fazenda Beira Rio, realizar suas refeições, sendo submetidos a alimentarem-se sentados no chão, com pratos e colheres sobre as pernas, contrariando o artigo 13 da Lei 5.889/73, combinado com o item 31.23.1, alínea "b" da NR 31, da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração 014438461. É imperioso também destacar, que o local para o preparo da refeição era constituído por um fogão improvisado de pedra sobre o piso de terra batida, em total falta de conforto e higiene aos trabalhadores.



(Local para preparo de alimentação dos trabalhadores da Fazenda Beira Rio)



(Local para preparo de alimentação dos trabalhadores da Fazenda Beira Rio)

V. 2. 4. Do fornecimento do EPI.

O empregador deixou de fornecer aos empregados, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo art. 13, da Lei nº 5.889/73, c/c o item 31.20.1, da NR-31, Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do auto de infração de número 014438488.

V. 2. 5. Dos armários individuais para guarda de objetos

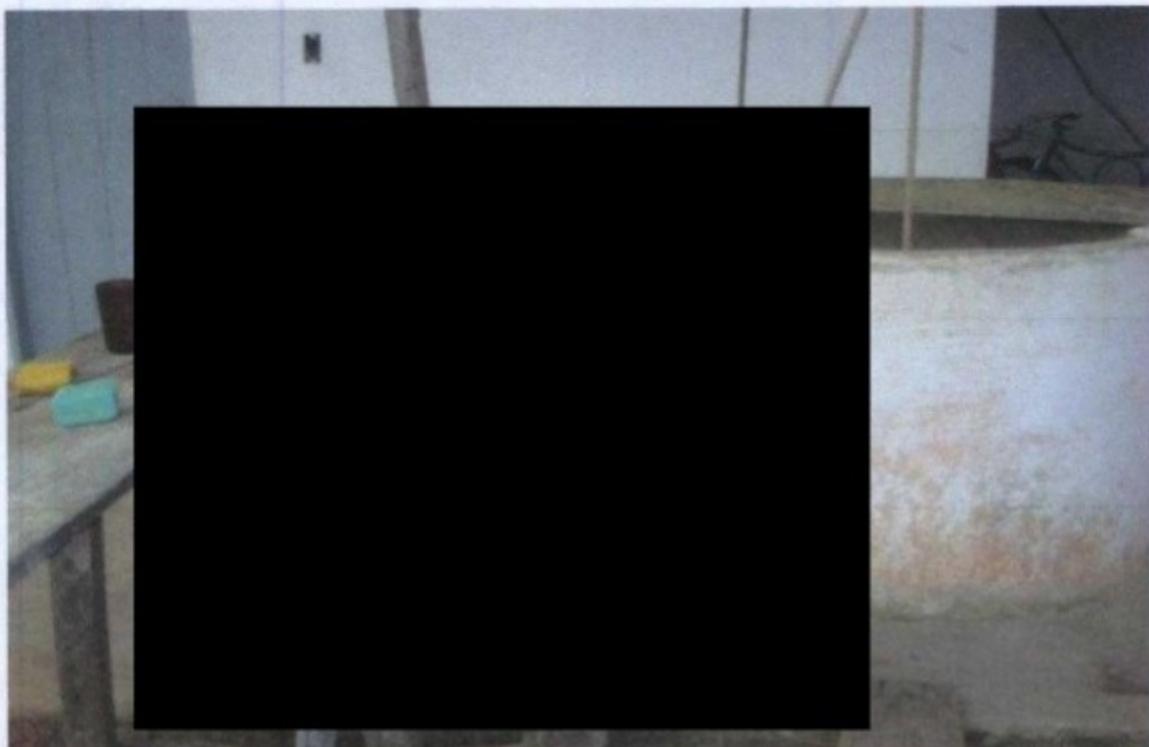
Durante a ação fiscal constatamos que o empregador deixou de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais dos empregados, estando roupas e outros objetos expostos por todo o ambiente do alojamento, sem qualquer tipo de privacidade, contrariando o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014438500.

V. 2. 6. Do fornecimento de água potável

Constatamos que a água consumida pelos empregados era oriunda de poço tipo amazonas (poço cilíndrico aberto manualmente), sem comprovação de potabilidade, contrariando o Artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9, da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, motivando a lavratura do Auto de Infração de número 014438496.

V. 2. 7. Da CIPATR

Por deixar de manter em funcionamento, por estabelecimento, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.7.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número 014438453.



(A água consumida pelos empregados da Fazenda Beira Rio era retirada de um poço e colocada diretamente em recipiente plástico impróprio para armazenamento e conservação da mesma)



(Aos empregados da Fazenda Beira Rio não era fornecido Equipamento de proteção e ferramentas para o trabalho)

V. 2. 8. Do SESMTR

Deixar de constituir Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalho Rural, contrariando o art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.6.7 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número 014438445.

VI- DA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS

Na fazenda Beira Rio, situada em coordenada geográfica medida por instrumento de GPS de 01°44' 02.8"S 46°55'28.1"W, verificamos que o empregador mantinha 06 (seis) empregados laborando nas atividades de roço de juquira, todos sem registro em livro ou sistema eletrônico competente e sem CTPS assinada, contratados por intermédio de [REDACTED]

VII- DA CONSTRUÇÃO DOS ALOJAMENTOS

Na fazenda CAIARARA existem três obras em fase de construção. A construção esta sendo edificada em alvenaria e, segundo informações do proprietário, seriam destinadas para alojar o Vaqueiro, o Ajudante do Vaqueiro e os demais trabalhadores que forem contratados.



01- Obra contendo 03 compartimentos, com banheiro interno e varanda em L, com cobertura parcial de telha de barro, sem piso, sem reboco, sem portas e janelas, sem aparelhos sanitários instalados e sem a estrutura elétrica e hidráulica.



02- Obra contendo 03 compartimentos, com banheiro interno e varanda em L, com cobertura parcial de telha de barro, sem piso, sem reboco, sem portas e janelas, sem aparelhos sanitários instalados e sem a estrutura elétrica e hidráulica.



03- Obra contendo 04 compartimentos, com banheiro externo e varanda frontal, sem cobertura, sem piso, sem reboco, sem portas e janelas, sem aparelhos sanitários instalados e sem a estrutura elétrica e hidráulica.

Na fazenda **MATÃO** existe uma construção que esta sendo edificada em alvenaria e, segundo informações do proprietário, seriam destinadas para alojar os trabalhadores que forem contratados.



01- Obra contendo 04 compartimentos, com banheiro externo e varanda frontal, com cobertura, sem piso, com reboco, sem portas e janelas, sem aparelhos sanitários instalados e sem a estrutura elétrica e hidráulica.

Na fazenda **CACHOEIRA** existe uma construção edificada em alvenaria e, segundo informações do proprietário, seriam destinadas para alojar os trabalhadores que forem contratados.



01- Obra contendo 04 compartimentos, com banheiro externo e varanda frontal, com cobertura e piso parcial, com reboco, com portas e janelas, sem aparelhos sanitários instalados e com a estrutura elétrica e hidráulica.

VIII- DA INTERDIÇÃO DO ALOJAMENTO

As condições de **RISCO GRAVE E IMINENTE** a que estavam submetidos os trabalhadores do roço de juquira da Fazenda Beira Rio, com possibilidades de causar acidente do trabalho com lesão à integridade física dos mesmos, nos termos da NR 31, item 131.023-2, 131.479-8, Portaria número 86/2005 e, por delegação de competência do Senhor Superintendente Regional do Trabalho no Estado do Pará, **LAVRAMOS O TERMO DE INTERDIÇÃO DE NÚMERO 30330042/2009.**

IX- DO AUTO DE APREENSÃO

No decorrer da ação realizada nas Fazendas **BEIRA RIO** e **OURO VERDE**, o Departamento de Policia Federal apreendeu uma Pistola de Marca Taurus e foram **ENTREGUES DE FORMA ESPONTANEA** um Revolver da mesma marca e uma espingarda sem marca e numeração.

X- DA NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

O empregador apresentou regularização parcial do depósito do FGTS, tendo sido notificado para apresentar regularidade das pendências identificadas.

XI- DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	100
-Homens	77
-Mulheres	23
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	01
EMPREGADOS ALCANÇADOS	130
-Homens	105
-Mulheres	25
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	01
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	60
-Homens	54
-Mulheres	06
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	01
EMPREGADOS RESGATADOS	06
-Homens	06
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$ 4.780,02
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO PELOS EMPREGADOS	R\$ 4.429,62
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	12
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	06

CTPS EMITIDAS	02
TERMO DE INTERDIÇÃO DO ALOJAMENTO	01
ARMAS APREENDIDAS/AUTO DE APREENSÃO	03

XII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº auto	Ementa	Descrição da ementa
014438445	1314149	Deixar de constituir Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalho Rural.
014438470	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
021096511	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
014438488	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamento de proteção individual.
014438402	0000108	Admitir ou Manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou outro sistema competente.
014438411	0000051	Deixar de Anota a CTPS dos empregados, no prazo de 48 horas, contado do inicio da atividade laboral.
014438453	1314173	Deixar de manter em funcionamento, por estabelecimento, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural.
014438461	1313428	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores
014438500	1313746	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.
014438429	0000019	Admitir empregado que não possua CTPS.
014438496	1314750	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.
014438437	1314084	Deixar de providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, em duas vias, quando da realização de exame médico ou providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional com conteúdo em desacordo com o disposto na NR-31.

XIII- ANEXOS

- 01- Autos de Infração lavrados;
- 02-04 Termos de Depoimentos/Declarações;
- 03- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
- 04- Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado;
- 05- Carta de preposição;
- 06- Termo de Embargo/Interdição;
- 07- Auto de Apreensão/Entrega espontânea.
- 08- CD/DVD com fotos e relato da ação